



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 17/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços especializados para organização do Evento de Encerramento das Atividades Legislativas do ano de 2024.

CONTRATO N.º 17/2024

Por este instrumento de contrato para a prestação de serviços especializados para organização do Evento, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.376.846/0001-59, situada na Rua Tiradentes, n.º 19 – Bairro Centro, Presidente Kubitschek-MG, aqui devidamente representada pelo Presidente da Câmara o **Sr. DIRCEU REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade MG-2.284.876, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF (MF) 465.860.086-20, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora das Dores, n.º 155, Bairro Centro, no Município de Presidente Kubitschek, CEP. 39.135-000 e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **LILIAN SILVA NUNES 55965962649**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 12.747.901/0001-20, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **LILIAN SILVA NUNES**, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-3.802.122, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF (MF) 559.659.626-49, residente na Rua Otaviano Carnese, 97, Centro, no município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, CEP 39.135-000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços especializados para organização do Evento de Encerramento das Atividades Legislativas do ano de 2024. Conforme objeto descrito a baixo:

Evento de Encerramento das Atividades Legislativas do ano de 2024.

ABERTURA/RECEPÇÃO/LOCAL:

- Data sugestiva: 14 de dezembro de 2024, às 19:30 horas;
- até 4km da área urbana do município de Presidente Kubitschek, com área coberta;

ESTRUTURA:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 26/11/2024

ASS: _____

Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral

lilian cristini camargo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 17/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços especializados para organização do Evento de Encerramento das Atividades Legislativas do ano de 2024.

CONTRATO N.º 17/2024

Por este instrumento de contrato para a prestação de serviços especializados para organização do Evento, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.376.846/0001-59, situada na Rua Tiradentes, n.º 19 – Bairro Centro, Presidente Kubitschek-MG, aqui devidamente representada pelo Presidente da Câmara o **Sr. DIRCEU REINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade MG-2.284.876, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF (MF) 465.860.086-20, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora das Dores, n.º 155, Bairro Centro, no Município de Presidente Kubitschek, CEP. 39.135-000 e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **LILIAN SILVA NUNES 55965962649**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 12.747.901/0001-20, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **LILIAN SILVA NUNES**, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-3.802.122, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF (MF) 559.659.626-49, residente na Rua Otaviano Carnese, 97, Centro, no município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, CEP 39.135-000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços especializados para organização do Evento de Encerramento das Atividades Legislativas do ano de 2024. Conforme objeto descrito a baixo:

Evento de Encerramento das Atividades Legislativas do ano de 2024.

ABERTURA/RECEPÇÃO/LOCAL:

- Data sugestiva: 14 de dezembro de 2024, às 19:30 horas;
- até 4km da área urbana do município de Presidente Kubitschek, com área coberta;

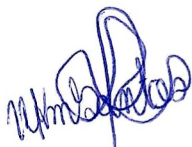
ESTRUTURA:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 26/11/2024

ASS.: 

Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral





lilian cristini silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

- Decoração de 25 mesas e 140 cadeiras
- Tolhas de mesa, enfeites, itens decorativos;
- Itens de jantar; itens para servir,
- Decoração e fins necessários para realização do evento;
- Som mecânico compatível com o local da festa;
- Limpeza antes e depois do evento
(todos proporcionais à quantidade de pessoas).

PESSOAL:

- 04 garçons;
- 01 cozinheira;
- 01 auxiliar de cozinha;
- 01 coordenadora de evento;
- 01 cerimonialista;
- 01 fotografo
(com entrega das fotos em arquivo digital em até 72h);

CONTROLE DE ENTRADA: (Ingresso)

ABERTURA OFICIAL:

- Abertura oficial com fala do presidente da câmara 19:30 horas;
- Considerações sobre os trabalhos legislativos do ano de 2024;
- Fala de vereadores;

BUFFET:

- para 140 CONVIDADOS
- DIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2024
- ENTRADA:

Mesa mineira proporcional para atender a 140 convidados: com aproximadamente 10 kg de torresmo, 10 kg de linguiça artesanal com pimenta biquinho, 280 unidades de pasteis de massa fina frito de carne (tamanho festa), 280 unidades de pastel massa assada de milho com catupiry (tamanho festa), 280 coxinhas de frango (tamanho festa), 280 unidades de espetinho de frango (tamanho festa), 10 kg de mandioca, 10 kg de calabresa, 10 kg de azeitona, 10 kg ovos de codorna, 10 kg de espetinhos (presunto, muçarela), 07 kg de patê com torradas, 10 kg de amendoim crocante (sabor: salsa e cebola e churrasco), 10 kg salaminho defumado e queijo provolone, 06 kg de batata frita, 10 kg de palmito.

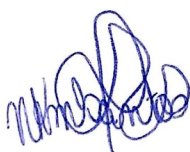
- Mesa de frutas fatiadas: aproximadamente 21 kg de frutas frescas (abacaxi, melancia, mamão, uva verde, uva preta, morango, kiwi, banana, ameixa e laranja)(não inferior a 100 gramas p/ pessoa).

- JANTAR:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 26/11/2024

ASS.: 
Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral



2/8


Natália Cristina Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Proporcional para atender a 140 convidados: aproximadamente 56 kg de Strogonoff de frango (ingredientes: filé de frango, creme de leite, champignon, milho verde, molho de tomate, temperos, etc.) (não inferior a 400 gramas p/ pessoa); acompanhado de aproximadamente 42 kg de arroz branco (ingredientes: arroz branco tipo 1, alho, cebola, óleo e sal) (não inferior a 300 gramas p/ pessoa); aproximadamente 28 kg de salpicão tradicional de frango (ingredientes: frango desfiado, cenoura ralada, maça em cubos, pimentão, milho verde, ervilha, batata palha, maionese, temperos e ervas frescas) (não inferior a 200 gramas p/ pessoa);

•Carnes: aproximadamente 14 kg de lombo de porco temperado (recheados com bacon e cenouras) assados (picados em rodelas) e aproximadamente 14 kg de lagartos bovinos temperados (recheados com bacon e cenouras) assados (picados em rodelas).

•BEBIDAS:

Proporcionais para atender a 140 convidados: aproximadamente 70 litros de refrigerante (sabores: cola, laranja e guaraná), 40 litros de suco natural (sabores: laranja, abacaxi e maracujá), 70 litros de água mineral (não inferior a 350 ml p/ pessoa).

•SOBREMESA:

Proporcional para atender a 140 convidados: mouse de maracujá (ingredientes: maracujá, creme de leite, leite condensado e açúcar) (não inferior a 150 gramas p/ pessoa); salada de frutas (frutas frescas da estação) (não inferior a 150 gramas p/ pessoa) e pudim de leite condensado (ingredientes: leite condensado, leite, ovos e açúcar para o caramelo) (não inferior a 150 gramas p/ pessoa).

ENCERRAMENTO DO EVENTO:

- Fala do presidente com as considerações finais e encerramento.
- Entrega de lembrancinhas: mini plantas (suculentas) com vasos personalizados.
- Com devolução das sobras dos alimentos/bebidas.

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução direta nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais) reais em parcela única.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 26/11/2024

ASS.: 
Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral

3/8









CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 27 de novembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

4.2 - A publicação do resumo deste instrumento deverá ocorrer conforme estabelecido no art. 54 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento vigente, e para os exercícios seguintes a que vier substituí-la:

- 01.031.0001.2004 Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo
- 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
- Ficha 0019

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;

6.4 – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula oitava.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 26/11/2024

ASS.: 

Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral



4/8



marcelly cristini silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.6 – Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia dos técnicos da CONTRATADA, quando o serviço se der in loco.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a comprovação da entrega dos produtos**, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **na forma prevista no contrato**.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Câmara Municipal, por meio de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no art.137 e seguinte da Lei Federal 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas;

As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 26 / 11 / 2024

ASS.:

Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral

5/8

Natália Cristina Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

- c) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - Atingindo o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

10.3 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou de instruções da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

11.2.1 - Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 26 / 11 / 2024

ASS.: _____

Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral

6/8

marcelly cristini silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

13.1.1 - As comunicações feitas por e-mail deverão ser feitas ao e-mail oficial da CONTRATANTE por endereço de e-mail oficial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Kubitschek - MG, em 26 de novembro de 2024.

DIRCEU REINALDO DOS
SANTOS:46586008620

Digitally signed by DIRCEU REINALDO DOS SANTOS:46586008620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DIRCEU REINALDO DOS
SANTOS:46586008620
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.11.26 14:02:48-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Dirceu Reinaldo dos Santos
CONTRATANTE

LILIAN SILVA NUNES 55965962649

Lilian Silva Nunes
CONTRATADA

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 26/11/2024

ASS.:

Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral

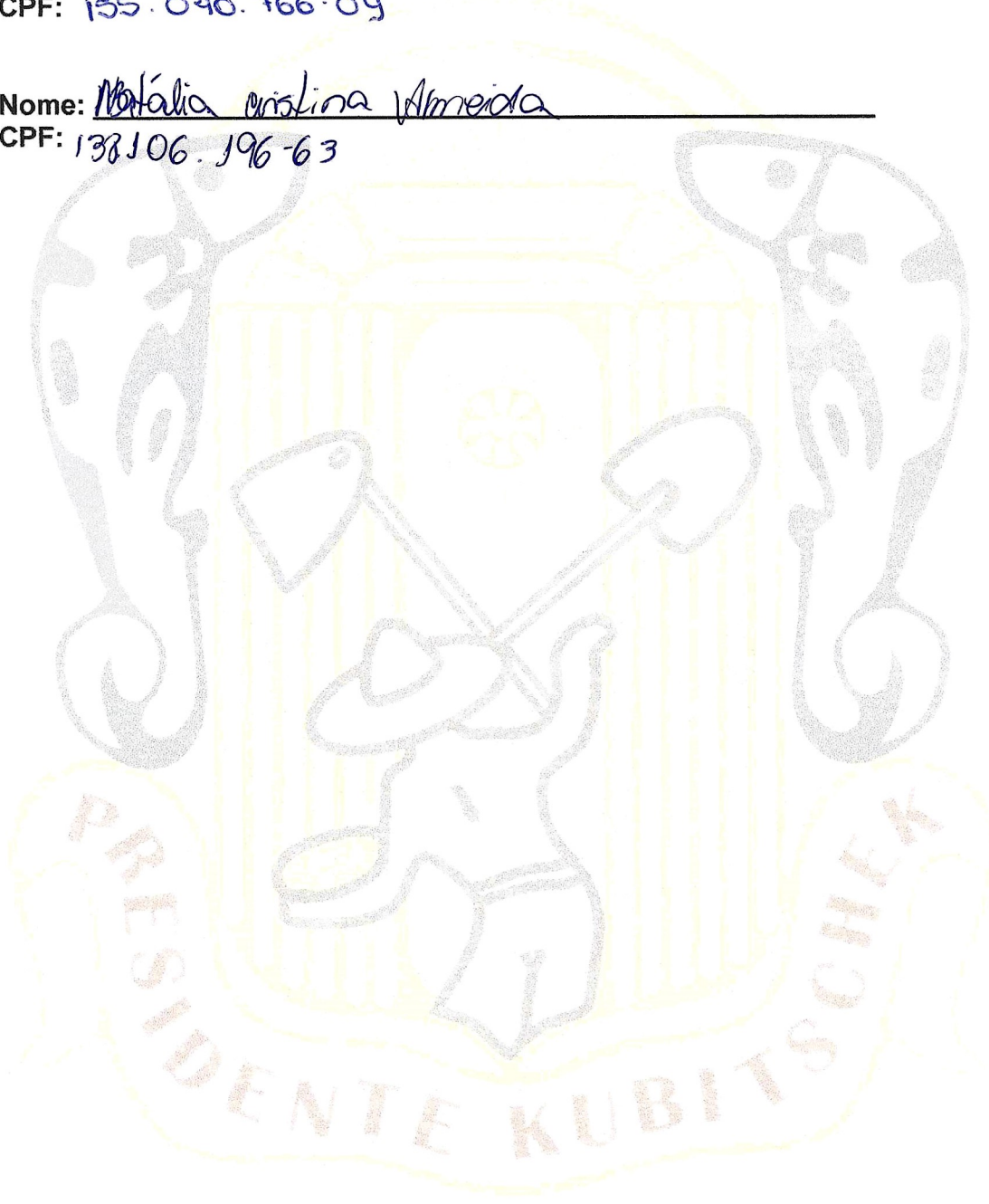


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Rua Tiradentes, n.º 19, Bairro Centro, CEP: 39.135-000
CNPJ: 19.376.846/0001-59. Tel.: (38) 3545-1184
camaramunicipalpk@yahoo.com.br
www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Testemunhas:

Nome: Mayara Kelley Martins dos Santos
CPF: 155.640.766-09

Nome: Marília Cristina Almeida
CPF: 138106.196-63



Leiliana

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

DATA: 26 / 11 / 2024

ASS.: Marcelly Cristini Silva
Secretária Geral